

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI
IPMM

Av: Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

PORTARIA Nº. 035/2014

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, **resolve**:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **MARIA LEILA DE REZENDE**, inscrita no CPF sob o nº 695.499.077-91, matrícula 119, no cargo efetivo de Professor I, Nível 05-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 10 de novembro de 2014.


Dilza Ferreira de Castro Oliveira
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de documentação, que foi publicada na Prefeitura Municipal de Minduri (PMMA), a de <u>10/11/2014</u> (a)	
<u>Portaria</u> nº <u>035/2014</u> permanecerá por 10 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG, <u>10/11/2014</u>	
Ass. do servidor:	<u>Dilza</u>
RG / Matrícula:	<u>1.018</u>